



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

EDITAL Nº 1175/GR/UFGS/2022

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE CLASSIFICADO PELO EDITAL Nº
1156/GR/UFGS/2022 DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFGS), no uso de suas atribuições legais, convoca o suplente classificado conforme o EDITAL Nº 1156/GR/UFGS/2022, de homologação do resultado final do EDITAL Nº 1084/GR/UFGS/2022, do Programa de Pós-Graduação em História - PPGH/UFGS.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Do suplente convocado:

Discente indicado	Classificação
Samara Caroline Lovatel	1º suplente

2 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE MESTRADO

2.1 Assegurar-se de que cumpre os requisitos para ser bolsista DS/Capes, detalhados no item 3, do EDITAL Nº 1084/GR/UFGS/2022.

2.2 O candidato contemplado com bolsa DS/Capes deverá enviar a documentação descrita abaixo em até, (01) um dia útil após a publicação do edital.

2.2.1 Preencher o formulário de cadastro de Bolsista e assinar o Termo de Compromisso de Bolsista disponíveis em www.uffs.edu.br/ppgh>Bolsas e Bolsistas e enviar digitalizados para o *e-mail* sec.ppg@uffs.edu.br.

2.2.2 Apresentar comprovante de residência no município de Chapecó-SC (contas de água, ou de luz, ou de telefone no nome do candidato, ou contrato de locação de imóvel reconhecido em cartório).

2.2.3 Apresentar comprovante de conta-corrente individual no Banco do Brasil.

2.3 O não envio da documentação até a data limite acarretará desclassificação do candidato e o chamamento do candidato suplente imediato.

2.3.1 Em caso de desistência da vaga, o candidato contemplado pode enviar *e-mail* à Secretaria do PPGH (sec.ppg@uffs.edu.br) notificando-a da decisão.

2.4 Os servidores públicos beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da LEI Nº 11.907, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2009 que deu nova redação à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990).

2.5 A omissão na entrega dos documentos, o preenchimento incorreto, ou o não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso (datas definidas neste Edital) implicará a desclassificação do candidato.

Chapecó-SC, 15 de dezembro de 2022.

GISMAEL FRANCISCO PERIN
Reitor em exercício